



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei N° 10**

Abre crédito especial para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Montadas

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para pagamento do depósito sem juros as compras de ações da SAELPA.

**Art. 2°.** Constitui recursos disponíveis para abertura do crédito acima sancionado, o saldo verificado no balancete no mês de julho na importância de CR\$ 2.097.018,00 (dois milhões, noventa e sete mil e dezoito cruzeiros).

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 16 de agosto de 1965.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito